



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4485 ANO XLI CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 260 PÁG.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 65/95

PROTOCOLO Nº 28167/95-9 - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA. (Assunto: Abertura de concurso). " I- Diante da solicitação de fls. 02 e as razões do parecer de fls. 12/14, autorizo a abertura de concurso para provimento de 1 (um) cargo de Agente de Limpeza, PJ-I, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa. II- Indefiro o pedido de fls. 07, porquanto, como ficou assinalado na manifestação já referida, a remoção pleiteada implicaria em elevação funcional. III- Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em 17 de agosto de 1995. **PRESIDENTE.** "

PROTOCOLO Nº 38609/95-3 - DOUTOR LINO BORTOLINI, JUIZ INATIVO. (Assunto: Gratificação de Direção de Fórum). " Tendo em vista o entendimento desta Presidência em matéria análoga nos autos protocolados sob nº 38.417/91, indeferindo a concessão da gratificação de Direção do Fórum ao ilustre requerente, em despacho datado de 17 de fevereiro de 1993, nesta oportunidade, exauridos os meios de impugnação administrativa, torna-se irretroatável o ato administrativo, o que equivale à preclusão, a chamada preclusão administrativa. Comunique-se e arquite-se. Curitiba, 28 de agosto de 1995. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.** "

PROTOCOLO Nº 46621/95-0 - DOUTOR CLAYTON REIS, JUIZ de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. (Assunto: Autorização para participar da 35ª SEMANA JURÍDICA na cidade de Londrina). " Mantenho o indeferimento em face do ilustre requerente não ter feito prova de que está em dia com o serviço, por isso que a certidão retro, contornante, é imprescindível para esse fim. Curitiba, 31 de agosto de 1995. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.** "

Curitiba, 06 de setembro de 1995.

Carlos E. Ramos Régio
CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
EM EXERCÍCIO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 12/95

PROTOCOLO Nº 38792/95-1 - NELCI GARCIA, AGENTE DE LIMPEZA, PJ-III, NÍVEL 10 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU. (Assunto: Licença especial). " De acordo com o parecer retro, nada há para ser deferido. Comunique-se e arquite-se. Curitiba, 27 de julho de 1995. **MARGARETH N. DA COSTA SCHÖN, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA.** "

Curitiba, 06 de setembro de 1995.

Carlos E. Ramos Régio
CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 31/95

PROTOCOLO Nº 47848/95-5 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO DO PESSOAL. (Assunto: Comunica o término do contrato de trabalho do funcionário NOÉ ANTONIO DA SILVA). "I- AUTORIZO o

processamento da extinção do contrato de trabalho firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Senhor NOÉ ANTONIO DA SILVA, a partir de 1º de setembro em curso, por Termo de Contrato a Termo; II- à Divisão de Controle Financeiro do Pessoal do Departamento Econômico e Financeiro para a emissão do Termo respectivo, pagamento das verbas rescisórias devidas ao empregado, recolhimento das importâncias correspondentes ao FGTS e à Previdência Social, bem como o cumprimento das demais determinações legais. Em, 4 de setembro de 1995. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.**

PROTOCOLO Nº 47849/95-4 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO DO PESSOAL. (Assunto: Comunica o término dos contratos de trabalho de CLODOALDO ORTIZ DOS SANTOS, REGINA DE SOUZA MORAIS e ELENICE FÁTIMA OLIVEIRA). "I- AUTORIZO o processamento da extinção do contrato de trabalho firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e os Senhores CLODOALDO ORTIZ DOS SANTOS, REGINA DE SOUZA MORAIS e ELENICE FÁTIMA OLIVEIRA, a partir de 2 de setembro em curso, por Termo de Contrato a Termo; II- à Divisão de Controle Financeiro do Pessoal do Departamento Econômico e Financeiro para a emissão do Termo respectivo, pagamento das verbas rescisórias devidas ao empregado, recolhimento das importâncias correspondentes ao FGTS e à Previdência Social, bem como o cumprimento das demais determinações legais. Em, 4 de setembro de 1995. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.**

PROTOCOLO Nº 47850/95-3 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO DO PESSOAL. (Assunto: Comunica o término do contrato de trabalho da funcionária ROSMARI LOURENÇO DE MIRANDA). "I- AUTORIZO o processamento da extinção do contrato de trabalho firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Senhora ROSMARI LOURENÇO DE MIRANDA, a partir de 5 de setembro em curso, por Termo de Contrato a Termo; II- à Divisão de Controle Financeiro do Pessoal do Departamento Econômico e Financeiro para a emissão do Termo respectivo, pagamento das verbas rescisórias devidas ao empregado, recolhimento das importâncias correspondentes ao FGTS e à Previdência Social, bem como o cumprimento das demais determinações legais. Em, 4 de setembro de 1995. **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS

RESENHA Nº 4295

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 1.995, às 15:00 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

CONVITE Nº 066/95 (PROTOCOLO Nº 29.602/95). ASSUNTO: CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM BLINDEX.

Examinado o PROCESSO e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - CLASSIFICAR a proposta da única empresa participante do presente processo licitatório, por atender todas as exigências do Convite, bem como cotar preço exequível.

II - JULGAR VENCEDORA do procedimento ora em apreciação a empresa COMERCIAL DEGRAF DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA., pelo valor total de R\$ 2.905,30 (dois mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos).

IV - ADJUDICAR à empresa vencedora a execução do serviço solicitado neste processo licitatório, condicionando-se a existência de saldo orçamentário.

Debora Helena Becker
DEBORA HELENA BECKER
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Obras e Serviços

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 20 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO

ORDEM PROCESSO

008 0034071-4

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

SECAO DE DISTRIBUICAO
SERVICO DE PREPARO
RELACAO N. 037/95

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	001	0024565-8/03
ANIBAL BIM	001	0024565-8/03
ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO	001	0024565-8/03
ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA	001	0024565-8/03
DELIVAR TADEU DE MATTOS	001	0024565-8/03
ENEAS PEREIRA RODRIGUES	001	0024565-8/03
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	002	0037020-9/01
FRANCISCO JURACI BONATTO	001	0024565-8/03
GERALDO NILTON KORNEICZUK	001	0024565-8/03
LIDSON JOSE TOMASS	002	0037020-9/01
MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS	002	0037020-9/01
MARION KHOURY LISSA	002	0037020-9/01
MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO	002	0037020-9/01
OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS	001	0024565-8/03
VALDENICE AMALIA FURTADO	002	0037020-9/01

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE CUSTAS - PRAZO 5 DIAS.

CARTA PRECATORIA CIVEL

001.PROCESSO : 0024565-8/03
 ORIGEM : MARINGA
 AUTOS : 24565-8
 PROTOCOLO : 00000/95
 DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTERESSADO : ANTONIO BRANDAO DA SILVA E SUA MULHER
 ADV : ANTONIO GRACINDO DE OLIVEIRA
 ADV : ENEAS PEREIRA RODRIGUES
 ADV : ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA
 ADV : ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
 INTERESSADO : SAID FELICIO FERREIRA
 ADV : GERALDO NILTON KORNEICZUK
 ADV : FRANCISCO JURACI BONATTO
 ADV : OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS
 INTERESSADO : IRMA BADOTTI FERREIRA
 ADV : ANIBAL BIM
 ADV : DELIVAR TADEU DE MATTOS
 INTERESSADO : CLESIO ANTONIO PIRANI
 INTERESSADO : IVALDO RODRIGUES DA MAIA
 R\$: 11,04

CARTA DE SENTENÇA CIVEL

002.PROCESSO : 0037020-9/01
 ORIGEM : CURITIBA
 AUTOS : 37020-9
 PROTOCOLO : 00000/95
 REQUERENTE : MARYSIA HELENA MORAES SEIXAS
 ADV : MARION KHOURY LISSA
 REQUERIDO : MUNICIPIO DE CURITIBA
 ADV : LIDSON JOSE TOMASS
 ADV : MAUREEN DAISY REDONDO MACHADO
 ADV : FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 ADV : VALDENICE AMALIA FURTADO
 ADV : MAJOLY ALINE ARAUJO DOS ANJOS
 R\$: 9,31

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 06 de setembro de 1995.

Ofício Circular nº 57/95

Assunto: Indisponibilidade de bens de ex-administradores do Banco Econômico S/A e da Econômico S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

G.C.

Senhor Juiz:

Solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(is) de Registro de Imóveis dessa Comarca, para os devidos

fins, a indisponibilidade de bens dos ex-administradores do Banco Econômico S/A e da Econômico S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, devido a intervenção de ambos, abaixo relacionados:

BANCO ECONÔMICO S/A:

NOME: AGENOR MACEDO PEDREIRA DE FREITAS
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.738.190 - IFP/RJ
 CPF: 435.677.627-53

NOME: ALFRED DE CASTRO REBELLO KIRCHHOFF
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 461.978 - IIPM/BA
 CPF: 003.717.855-53

NOME: ÁLVARO ANTONIO BRESSAN
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.772.987 - SSP/PR
 CPF: 171.342.349-91

NOME: ÂNGELO CALMON DE SÁ
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 268.409 - SSP/BA
 CPF: 046.996.965-20

NOME: ANTÔNIO CALMON DU PIN E ALMEIDA
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.932.774 - SSP
 CPF: 001.718.248-49

NOME: ANTÔNIO PEDREIRA DE FREITAS BURITY
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 340.721 - IIPM/BA
 CPF: 001.118.215-68

NOME: CARLOS BRANDÃO
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 944.271 - IFP/RJ
 CPF: 004.873.177-34

NOME: EDILSON CARVALHO LAURIA
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.859 - CORECON - 1ª Região
 CPF: 039.960.427-87

NOME: FRANCISCO DE SÁ JÚNIOR
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 04.304.533-5 - IFP/RJ
 CPF: 000.615.225-20

NOME: ILDEBRANDO CRISÓSTOMO DA SILVA FILHO
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.374.770 - IFP/RJ
 CPF: 044.272.547-72

NOME: JEFFERSON DE SOUZA ALMEIDA
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.002.571 - IFP/RJ
 CPF: 044.122.657-49

NOME: JOÃO BATISTA GATTI
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.419.969-7 - IFP/RJ
 CPF: 038.256.207-00

NOME: JORGE LINS FREIRE
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.525.593-2 - IFP/RJ
 CPF: 002.817.005-91

NOME: JOSÉ DE CARVALHO DAMASO JÚNIOR
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 846.071 - SSP/BA
 CPF: 069.133.345 - 91

NOME: JOSÉ DE SÁ NETO
 NACIONALIDADE: Brasileira
 CARTEIRA DE IDENTIDADE: 255.667 - IIPM/SSP - BA
 CPF: 000.596.095-91

NOME: JOSÉ FARANI PEDREIRA DE FREITAS
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.809.271 - IFP/RJ
CPF: 020.687.457-04

NOME: JOSÉ RIVALDO PACHECO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 40.492 - SSP/SE
CPF: 000.571.855-49

NOME: JOSÉ ROBERTO DAVID DE AZEVEDO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.517.597 - SSP/PE
CPF: 035.973.855-91

NOME: JOSÉ VIEIRA DE SANTANA NETO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.369.322 - SSP/SP
CPF: 001.875.345-00

NOME: LUCILO PELOSI
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.820.185-6 - SSP/SP
CPF: 399.095.498-91

NOME: LUIZ ANTONIO CALUMBY
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 06.965.954-8 - IFP/RJ
CPF: 048.283.725-04

NOME: LUIZ HENRIQUE MENDONÇA BARRETO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 610.537 - SSP/IIBA em SSA
CPF: 058.133.955-04

NOME: LUIZ OVÍDIO FISHER
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 335.606 - SSP/BA
CPF: 001.938.875-68

NOME: MAURÍCIO TEIXEIRA LEAL DE ABREU
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 625.893 - SSP/BA
CPF: 443.254.878-91

NOME: MAURÍCIO VERDIER
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.942.786 - SSP/SP
CPF: 450.182.948-68

NOME: PAULO HENRIQUE SOBREIRA LOPES
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 113.337 - SSP/PB
CPF: 002.539.954-34

NOME: PEDRO GUILHERME MENDES KLUMB
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.744.428 - IFP/RJ
CPF: 425.352.637-34

NOME: PETRÔNIO LERCHE VIEIRA
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.144.428 - IFP/RJ
CPF: 263.198.377-72

NOME: RENATO FERREIRA DE ABREU CASTRO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 458.153 - SSP/PR
CPF: 196.362.108-53

NOME: REYNALDO GIAROLA
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.582.781 - SSP/SP
CPF: 000.839.178-53

NOME: RICARDO SOARES DA ROCHA
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: M306.122 - SSP/MS
CPF: 155.350.026-15

NOME: ROBERTO ANTONIO ALVES
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 324.094 - SSP/DF
CPF: 263.171.927-15

NOME: ROBERTO CALMON DE BARROS BARRETO FILHO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.381.673 - SSP/SP
CPF: 012.272.908-02

NOME: ROBERTO VIDEIRA BRANDÃO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.286.122-3 - RJ
CPF: 237.366.317-15

NOME: SÉRGIO PEDRO MARTELLO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5.345.661 - SSP/SP
CPF: 226.027.128-68

NOME: VITAL DE FREITAS SANTOS SOUZA FILHO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 621.435 - SSP
CPF: 072.534.785-68

NOME: WILLIAM ANTHONY DE SÁ QUEEN
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 04.798.944 - 7 - SSP/RJ
CPF: 595.179.647-49

ECONÔMICO S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

NOME: JOSÉ CARLOS PINHO DE PAIVA TIMBÓ
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 232.361 - SSP/CE
CPF: 005.053.313-49

NOME: JOSÉ ROBERTO DAVID DE AZEVEDO, já qualificado.

NOME: LUIZ ANTONIO CALUMBY, já qualificado.

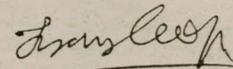
NOME: MAKOTO KOSHIMA
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.603.672 - SSP/RJ
CPF: 261.424.067-20

NOME: SÉRGIO PUGLIESI
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.923.842 - SSP/SP
CPF: 521.851.178-15

NOME: SILVESTRE PIMENTEL BARBOSA VIEIRA CAETANO
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.108.008 - IFP
CPF: 022.543.797-04

NOME: WANDERLY GONÇALVES
NACIONALIDADE: Brasileira
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.562 - Cons. Reg. Economia/RJ
CPF: 026.377.407-44

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de consideração e apreço.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum

Curitiba, 04 de setembro de 1995.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/95

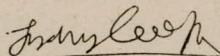
Of. Circ. nº 58/95

Assunto: Instalação de Conselhos da Comunidade.
Protocolo nº 22.741/95-0

Senhor Juiz:

Recomendo a Vossa Excelência, conforme disposto no artigo 66, IX, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11.07.84), a composição e instalação de Conselhos da Comunidade, com observância aos artigos 80 e 81 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, apresento-lhe meus protestos de estima e consideração.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal da
Comarca de

Curitiba, 05 de setembro de 1995.

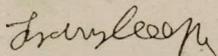
Of. Circ. nº 59/95

Assunto: Escolta e guarda especial de presos
pela Polícia Militar do Estado.
Protocolo nº 48.452/95-4

Senhor Juiz

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Ordem de Serviço nº 15/95, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, pela qual se determina que as requisições judiciais de escolta e de custódia especial de presos sejam atendidas pelos efetivos da Polícia Militar do Paraná existentes nas respectivas comarcas.

Ao ensejo, apresento-lhe meus protestos de estima e consideração.



SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal da
Comarca de

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Parágrafo Único, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e no inciso VI do art. 37, da Lei Estadual nº 6.774, de 8 de janeiro de 1976

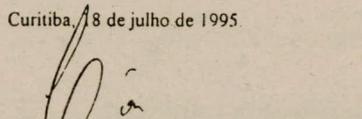
I - DETERMINA que a Polícia Militar do Paraná, através de seus efetivos, restabeleça incontinenti a guarda e segurança externa das Cadeias Públicas dos Municípios de Icaraima, Telêmaco Borba, Pitanga, Salto do Lontra, Nova Londrina, Prudentópolis e Ortigueira.

II - DETERMINA que as requisições de escolta e de custódia especial de presos feitas pelas autoridades judiciárias sejam atendidas pelos efetivos da Polícia Militar do Paraná existentes das respectivas Comarcas.

III - DETERMINA que o senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, faça cumprir esta Ordem de Serviço e adote providências adequadas no sentido de que a mesma chegue ao conhecimento de todos os integrantes das Corporações que chefia, os quais devem ser advertidos da necessidade de sua estrita observância, sob pena de responsabilização funcional, nos termos da Lei.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 18 de julho de 1995.



CÁSSIO M. MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário da Segurança Pública

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 07/95

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO, NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS SOB Nº 95.30-0, DA COMARCA DE BANDEIRANTES.

IMPETRANTE: DAVI PONTAROLO

IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES

MENOR: C.F.S.L.

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO - MENORES C.M.
"Junte-se. Recebo o recurso ordinário em seu efeito devolutivo. Devidamente processado, suba, os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça". Curitiba, 01 de setembro de 1995. a) Claudio Nunes do Nascimento - Presidente.

Curitiba, 12 de setembro de 1995.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 36/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1321-5 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de ALTO PIQUIRI.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após

haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente ídneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DAS BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGACÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 37/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1320-7 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de TERRA ROXA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente ídneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

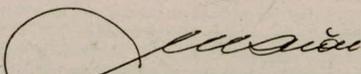
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 38/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1318-5 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de RESERVA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

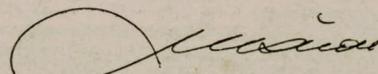
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 39/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor De-

sembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1319-3 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de JAGUAPITÁ.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte

ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

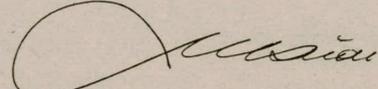
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 40/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1317-7 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro de Imóveis da Comarca de entrância inicial de PRIMEIRO DE MAIO.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano

de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

- c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
- d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
- f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
- g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
- h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
- i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

- A prova de conhecimentos terá peso oito (8).
- A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas às provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

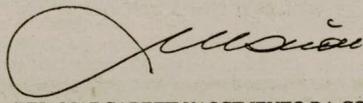
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe de Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 41/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1316-9 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de São Clemente, da Comarca de entrância inicial de SANTA HELENA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes

documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso, conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

- A prova de conhecimentos terá peso oito (8).
- A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas às provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

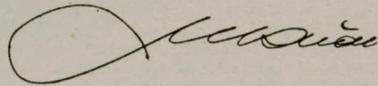
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital
 Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi
 Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
 DE PROVAS E TÍTULOS Nº 42/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1315-0 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro de Imóveis da Comarca de entrância inicial de ARAPOTI.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar, c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
- d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
- f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
- g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
- h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
- i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

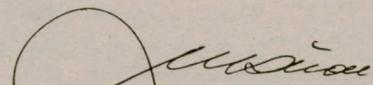
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. (30.08.1995)

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
 DE PROVAS E TÍTULOS Nº 43/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1312-6 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de São Francisco de Sales, da Comarca de entrância inicial de CLEVELÂNDIA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 44/95

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "P", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimei o presente Edital.

Eu, José Alcivir Guimarães (José Alcivir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95 1277-4 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Herveira, da Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "P", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

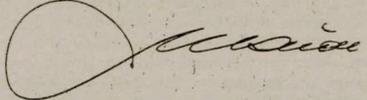
A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias


BEL, MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final. Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando/houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

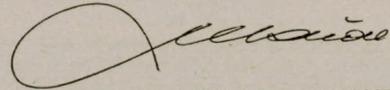
O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995) -----
Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital -----
Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi -----
Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi -----



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 45/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1310-0 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Tabelionato de Notas, acumulando precariamente o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de entrância inicial de CENTENÁRIO DO SUL.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de restituição ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais, os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimação e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos. A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de

registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
- d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
- f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
- g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
- h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
- i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas às provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

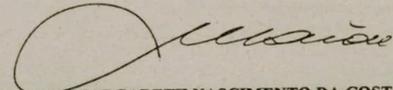
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995) -----

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital -----
Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi -----
Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi -----



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 46/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1276-6 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Lupionópolis, da Comarca de entrância inicial de CENTENÁRIO DO SUL.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada

no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

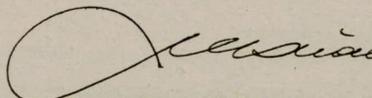
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, *Marcia Loyola Rocha Sicuro* (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital

Eu, *José Alvacir Guimarães* (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, *Rosana Millen Zappa* (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 47/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1309-6 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Jandiniópolis, da Comarca de entrância intermediária de CORNELIO PROCÓPIO.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
 f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
 g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
 h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos, e
 i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

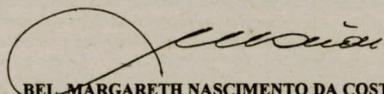
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).....

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 48/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1308-8 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Tabelação de Notas, acumulando, precariamente os Ofícios de Protestos de Títulos da Comarca de entrância inicial de GRANDES RIOS.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após

haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos, e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

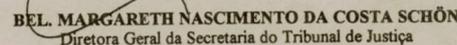
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).....

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 49/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95 1307-0 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Bela Vista, da Comarca de entrância intermediária de CAPANEMA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas às provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

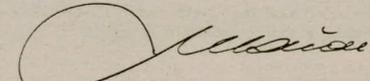
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995) -----

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimei o presente Edital -----

Eu, José Alvacir Guimaraes (José Alvacir Guimaraes), Chefe da Divisão, conferi -----

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi -----



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 50/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95 1306-1 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Ourilândia, da Comarca de entrância inicial de BARBOSA FERRAZ.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de

registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.
A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).
A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

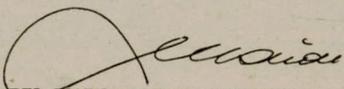
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).....

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.....

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.....

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.....


BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 51/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1305-3 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da

data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Varzeão, da Comarca de entrância inicial de CERRO AZUL.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.
A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).
A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

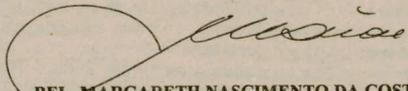
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, José Alcivar Guimarães (José Alcivar Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 52/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1304-5 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de São Judas Tadeu, da Comarca de entrância inicial de CONGONHINHAS.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
- d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

- f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
- g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

- h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
- i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "F", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, José Alcivar Guimarães (José Alcivar Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 53/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1303-7 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de MALLET.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O

candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
- d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
- f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
- g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
- h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
- i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "P", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

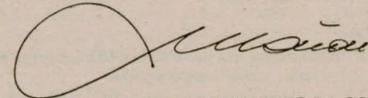
O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi - - - -
Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi - - - - -



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 54/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1272-3 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de São Luiz do Oeste, da Comarca de entrância inicial de CHOPINZINHO.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
- d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
- f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
- g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
- h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
- i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "P", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada

dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

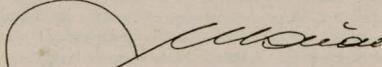
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi


EL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 55/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1314-2 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de CATANDUVAS.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e

eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

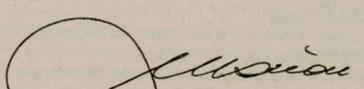
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi


BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 56/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1300-2 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de SANTA HELENA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "F", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas às provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

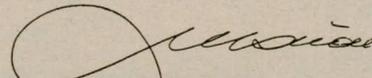
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995) -----

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital. -----

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi -----

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi. -----



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 57/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1271-5 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de JANDAIA DO SUL.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.
A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

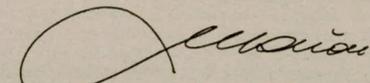
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimaraes (José Alvacir Guimaraes), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 58/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1270-7 e de con-

formidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do 2º Tabelionato de Notas, acumulando o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de entrância intermediária de PARANAGUÁ.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

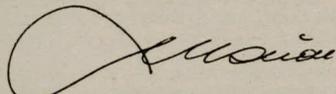
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 59/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1297-9 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Boa Vista da Aparecida, da Comarca de entrância inicial de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete

(07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

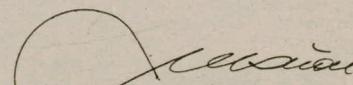
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 60/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1269-3 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Mariópolis, da Comarca de entrância inicial de CLEVELÂNDIA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar

quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas às provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

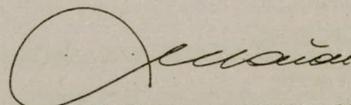
Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, *Marcia Loyola Rocha Sicuro* (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, *José Alvacir Guimarães* (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, *Rosana Millen Zappa* (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da

Corregedoria Geral/dá Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 61/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1295-2 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Tabelação de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de entrância inicial de ICARAÍMA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem

necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).
A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

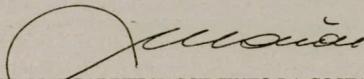
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi


BEL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 62/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1268-5 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Manoel Ribas, da Comarca de entrância intermediária de IVAIPORÁ.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro, conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).
A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

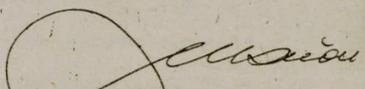
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi


BEL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 63/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1292-8 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivã Distrital de Nossa Senhora da Candelária, da Comarca de entrância intermediária de BANDEIRANTES.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
- d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
- f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
- g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
- h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
- i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGACÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do

Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da

Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.


REL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 64/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1291-0 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivã Distrital de Alto de Santa Fé, da Comarca de entrância intermediária de TOLEDO.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
- d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
- f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
- g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
- h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
- i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

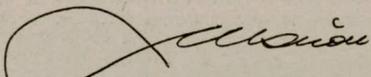
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Milien Zappa (Rosana Milien Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.


BEL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
 DE PROVAS E TÍTULOS Nº 65/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1290-1 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atri-

buições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de entrância intermediária de IVAIPORÃ.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
- c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
- d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
- e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
- f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
- g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
- h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
- i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

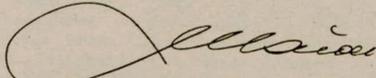
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 66/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1289-8 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Jangada do Sul, da Comarca de entrância intermediária de UNIÃO DA VITÓRIA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete

(07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

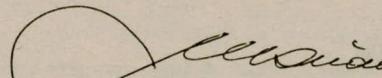
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 67/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1288-0 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de São Sebastião, da Comarca de entrância inicial de CERRO AZUL.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar

quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

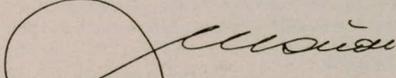
Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital

Eu, José Alcivar Guimarães (José Alcivar Guimarães), Chefe da Divisão, conferei

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da

Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi


BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN

Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 68/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1287-1 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Titular do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de SANTA MARIANA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada

dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

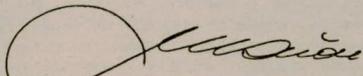
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 69/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95 1286-3 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Santa Zélia, da Comarca de entrância intermediária de ASTORGA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos; os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como

o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

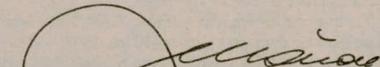
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 70/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1285-5 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Jangada, da Comarca de entrância inicial de IPORÃ.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete

(07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;

d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;

e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços

notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;

f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;

g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03)

pontos;

h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e

i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro, b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

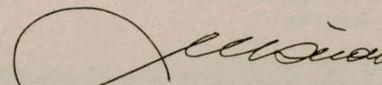
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995) -----

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprime o presente Edital -----

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi -----

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi -----



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 71/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1284-7 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Vassoural, da Comarca de entrância intermediária de IBAITI.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.
A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).
A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

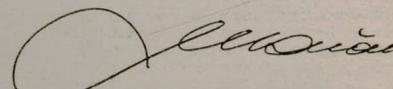
O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995) -----
Eu, Elvira Fleck Siqueira (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente Edital -----
Eu, José Alvacir Guimarães, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi -----
Eu, Rosana Millen Zappa, (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi -----



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 72/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1283-9 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Mato Rico, da Comarca de entrância intermediária de PITANGA.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro, os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos; os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.
A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.
A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

- a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;
c) título de pós graduação, cinco (05) pontos, mestrado, seis (06) pontos, doutorado, sete (07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
i) exercício da judicatura ou promotoria da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada duas (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).
A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimei o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS Nº 73/95

A bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos nº 95.1282-0 e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8935, de 18/11/94, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Pato Bragado, da Comarca de entrância intermediária de MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando três fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação, diploma de bacharel em Direito ou documento comprobatório de que tenha completado até a data da primeira publicação deste Edital dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, os títulos que possuir, anexando também declaração de que tem condições de apresentar (após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado) os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de que está quite com suas obrigações eleitorais, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, através das quais reste comprovado possuir conduta digna para o exercício da profissão; d) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não forem bacharéis em Direito ou não comprovarem haverem completado, até a data da primeira publicação deste Edital, dez (10) anos de exercício em serviços notarial ou de registro; os que não estiverem quite com o serviço militar e com suas obrigações eleitorais; os que não forem moralmente idôneos, os parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça, todos da comarca em questão.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciara o depósito inicial das custas.

Findo o prazo das inscrições, a banca fará publicar edital no Diário da Justiça, bem como o afixará no local de costume no edifício do fórum, com a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Ocorrendo impugnação, no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação do edital no Diário da Justiça, dela será intimado o candidato impugnado para responder, também no prazo de cinco (5) dias, sendo decidida em seguida pela Banca. Desta decisão caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contadas da intimação pessoal.

DA BANCA:

A Banca será composta obrigatoriamente pelo Juiz de Direito Diretor do fórum, que a presidirá, de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um do Ministério Público, um dos Notários e um dos Registradores, indicados pelos respectivos órgãos de classe.

DAS PROVAS:

As provas serão constituídas de: a) prova de conhecimentos; e b) prova de títulos.

A prova de conhecimentos versará sobre: conhecimentos gerais sobre direito notarial e de registro; conhecimentos técnicos específicos sobre o cargo a que se destina o concurso; conhecimentos gerais do Direito; Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída.

A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota, até dez (10) pontos.

CONSTITUEM TÍTULOS:

a) tempo de serviço prestado como titular em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

b) tempo de serviço prestado como juramentado (art. 141, § 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias) em serviço notarial ou de registro, à base de um (01) ponto por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinco (05) pontos;

c) título de pós graduação, cinco (05) pontos; mestrado, seis (06) pontos; doutorado, sete

(07) pontos e pós doutorado, oito (08) pontos, desde que em cursos jurídicos;
d) apresentação de tese em congressos ligados à área jurídica, três (03) pontos;
e) participação em encontros, simpósios e congressos sobre temas ligados aos serviços notariais ou de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento, dois (02) pontos;
f) aprovação em concurso para cargos da carreira jurídica, três (03) pontos;
g) aprovação em concurso de ingresso e remoção em serviço notarial e registral, três (03) pontos;
h) exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco (05) anos, três (03) pontos; e
i) exercício da judicatura ou promotória da justiça, por prazo não inferior a dois (02) anos, (excluindo-se, neste caso, a pontuação da alínea "f", em se tratando do mesmo cargo), quatro (04) pontos.

DAS QUESTÕES:

Para a prova de conhecimentos deverão ser formuladas cinco (5) questões valendo cada dois (2) pontos, podendo, a critério da Banca, serem desdobradas em tantas perguntas quanto forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos.

Deve ser considerado para efeito de pontuação as notas atribuídas pelos membros da banca individualmente e dividida a somatória por cinco (5).

DOS PESOS:

A prova de conhecimentos terá peso oito (8).

A prova de títulos terá peso dois (2).

DA APROVAÇÃO:

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética ponderada final igual a cinco (5) das médias atribuídas as provas de conhecimentos e títulos.

DOS RECURSOS:

As decisões da Banca examinadora serão passíveis de recurso, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da ciência ao interessado, ao Conselho da Magistratura. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da banca examinadora, sendo que esta o apreciará previamente, em juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão. Mantida esta, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos, e ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final.

Será assegurada ao candidato a participação nas provas quando houver recurso pendente de julgamento.

DO EMPATE:

Em caso de empate entre candidatos, a preferência na classificação respeitará a seguinte ordem: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O concurso será homologado pelo Conselho da Magistratura, cuja decisão será publicada no Diário da Justiça.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Presidente do Tribunal concederá a delegação da função objeto deste concurso, em rigorosa obediência à ordem de classificação.

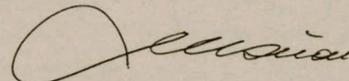
Os candidatos aprovados deverão apresentar laudo firmado por junta médica oficial demonstrando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (30.08.1995).

Eu, Marcia Loyola Rocha Sicuro (Marcia Loyola Rocha Sicuro), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimei o presente Edital.

Eu, José Alvacir Guimarães (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.

Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.



BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO Nº 74/95

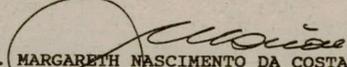
A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários sob nº 95.1346-0 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão da 2ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem, é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e)

certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. (29/08/1995).

Eu, Maria Aparecida C. Ferrari (Maria Aparecida C. Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente EDITAL.
Eu, José Alvair Guimarães (José Alvair Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Rosana Millen Zappa (Rosana Millen Zappa), Diretora do Departamento de Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi


BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

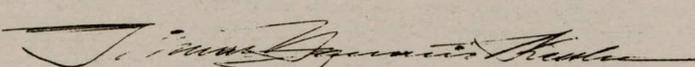
PORTARIA N. 363/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 16722/95, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Antonio Domingos Ramina**, Juiz deste Tribunal, 180 (cento e oitenta) dias de licença especial, assegurada pela Portaria n. 1795/93 TJ, de 25 de novembro de 1993, a partir do próximo dia 2, com base no artigo 247, da Lei Estadual n. 6.174/70.

Curitiba, 6 de setembro de 1995.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 413/95

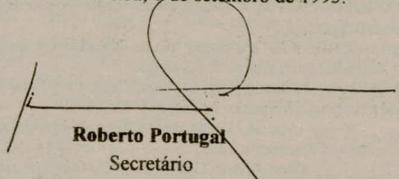
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 16016/95, resolve:

CONCEDER

a **Valéria Calixto da Silva**, matrícula n. 351, Auxiliar de Juiz, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 16, com base no

artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6.174/70.

Curitiba, 6 de setembro de 1995.


Roberto Portugal
Secretário

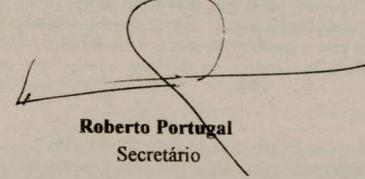
ORDEM DE SERVIÇO N. 414/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço, as licenças especiais concedidas pelas Ordens de Serviço n. 407, 408, 411 e 412/95, assegurando aos interessados o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 11 de setembro de 1995.


Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 1361

SEXTA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
JOSE PIO GONCALVES	001 0067070-8
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	001 0067070-8

APELAGAO CIVEL

001.PROCESSO : 0067070-8
COMARCA : LARANJEIRAS DO SUL
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : ROBERTO BUCH
ADVOGADO : JOSE PIO GONCALVES
APELADO : FERMINO GRANDO
APELADO : ENEDILA GRANDO
APELADO : ROSEVALDO GONCALVES DE SIQUEIRA
APELADO : IDA PANIZZI SIQUEIRA
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO DE SOUZA
ORGAO JULGADOR : SEXTA CAMARA CIVEL
RELATOR : JUIZ BONEJOS DEMCHUK
REVISOR : JUIZ ELI DE SOUZA
REVISOR CONV. : JUIZ CONV. JORGE MASSAD
EM CONCLUSAO :
FACE AO CONTIDO NA CERTIDAO DE F. 157/VERSO, DETERMINO:
I - EXPECA-SE CARTA DE ORDEM A COMARCA DE Foz DO IGUAÇU, PARA A INTIMACAO DOS SUCESSORES FRANCISCO BUCH, LAURENTINO BUCH E DIONIZIO BUCH, ENCONTRAVEIS NO TELEFONE 045 523-3213; II - EXPECA-SE EDITAL, COM PRAZO DE 20 DIAS, PARA A INTIMACAO DOS HERDEIROS ERICA BICHFF BUCH E DANIEL BUCH. III - INTIME-SE.

Em 11 de setembro de 1995 (a) DESIR GONCALVES

(três) de outubro deste ano, às 16:15 horas, para realização da respectiva audiência de tentativa conciliação. Outrossim também o requerido, acima qualificado, CITADO para querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial.

RESUMO DA INICIAL: "A requerente contraiu matrimônio com o requerido no dia 28 de abril de 1984, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nesta cidade. Dessa união nasceram três filhos. O casal vivia em perfeita harmonia durante os primeiros anos de casamento, com o passar dos anos e, com os nascimentos dos filhos, o requerido começou a esmorecer com os deveres de chefe de família, não trabalhava mais, ausentava da cidade, ficando vários meses na casa da mãe em Cajuru-SP., a Requerente, relatou os fatos a seus pais, os quais passaram a ajudá-la. O casal está separado de fato há mais de dois anos. A requerente tem sob guarda seus três filhos, não tem bens imóveis ou móveis a serem partilhados, a requerente voltará a adotar o nome de solteira, ou seja, VERA LUCIA VERONEZ. Assim sendo requer a citação do requerido via edital, condenando o requerido ao pagamento da Pensão Alimentícia aos filhos e à requerente, à razão de um salário mínimo para cada filho e à requerente, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos, especialmente do requerido expedem-se o presente edital que afixado na sede deste Juízo, lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial (Diário da Justiça), na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1995. Eu (Rosário A. Migliorini)

Auxiliar, o subscrevo.

Oneide Negrão de Freitas
Juíza de direito

G.-P.2207

COMARCA DE ARAPOTI

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ RODRIGUES DE CAMPOS, nos autos de Ação Penal n. 037/95, deste Juízo.

O DR. LUIZ CLAUDIO COSTA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado LUIZ RODRIGUES DE CAMPOS, brasileiro, casado, motorista, portador da RG. n.1.783.836-PR., nascido aos 06.02.58, natural de Telemaco Borba-PR., filho de Vicente Rodrigues de Campos e de Irma Subcoviak Campos, pelo presente CITA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito a Av. Avelino Vieira, s/n, no dia 28 de SETEMBRO de 1995, às 09:30 HORAS, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 121, § 3, do C. Penal, nos autos acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 1995. Eu, (Orlando Adão Berehulka), Escrivão do Crime, que o datilografei e subscrevi.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Juiz de Direito

RESUMO DA DENUNCIA: "Que no dia 17.06.93, por volta das 23.45 hs., na PR-092, trecho Jaguariaiva a Arapoti, o denunciado LUIZ RODRIGUES DE CAMPOS, ao conduzir o veículo Mercedes benz placas TB-9058 numa curva nas proximidades da AAB, já neste Município e Comarca de Arapoti, o fez com imprudência, eis que em que pese estar chovendo, o mencionado denunciado imprimiu velocidade incompatível para aquele trecho da rodovia (cerca de 70 a 80 km/h), de modo a perder o controle do veículo e capotar junto à margem direita, causando na passageira e vítima Joana Mendes os ferimentos constantes do laudo de necropsia de fls. 06, que foram a causa de sua morte".

9.2204

COMARCA DE ASTORGA

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito Desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 20 dias, a Sra. SANDRA MARA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Adocao sob n° 000030/94, em que figuram com requerentes JAIR MARCOLINO e ANA MARIA BRUNETTI MARCOLINO, residentes nesta Comarca, com relação a menor N.D.S., filha da mesma, e, é o presente edital para CITA-LA para, no prazo de 15 dias, vir consentir na adoção pretendida, ou contestar a ação no mesmo prazo, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo au-

tor. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 1.995. Eu (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que fiz datilografar e subscrevi, e assino o presente edital autorizado pelo MM. Juiz de Direito Desta Comarca, conforme Portaria n° 16/90 deste Juízo.

" POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO "

T. 90639

Luiz Eugenio Pavan
Escrivão

COMARCA DE CAMPO LARGO

VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 253/94**

O Doutor André Luiz Taques de Macedo, Juiz de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 14/06/95, foi decretada a Interdição de CECÍLIA PINHEIRO, brasileira, com 56 anos de idade, portador do CI/RG N. 4.615.538-6, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Campo Largo- Pr., em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada seu curador JOSÉ PINHEIRO, brasileiro, casado, operador de maquina, portador da CI/RG sob n. 3.593.675-6-PR, residente e domiciliado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, n. 90, nesta cidade Campo Largo - Pr., o qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o seguinte edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 14/08/95. Eu (Auxiliar Juramentado), o subscrevi.

Auxiliar Juramentado, o subscrevi.

ANDRÉ LUIZ TAQUES DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CAMPO MOURAO

DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DATA E LOCAL

A Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, MM.ª Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Diretora do Fórum da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que pelo presente edital, que será realizados as provas ao CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de uma vaga para o cargo de AGENTE DE LIMPEZA - PJ-I, NÍVEL 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de entrância intermediária de Campo Mourão, Estado do Paraná, dia 16 de setembro do ano corrente, às 08:30 horas, nas dependências do Fórum Local (Av. José Custodio de Oliveira, n.º 455, cujos candidatos, são os seguintes:

ADELICIO FERREIRA	4.821.491 -6 - PR.
ADRIANO MEIRELES	6.388.440 -5 - PR.
ALCENI APARECIDA JUNGES	3.804.104 -5 - PR.
ALVIRA DE JESUS SILVA PEREIRA	4.619.729 -1 - PR.
ANGELINA NINHANELLI PEREIRA	763.026.959 - 53.
APARECIDA TEREZINHA DA CRUZ	4.273.247 -8 - PR.
CLAUDECIR DE ARAUJO	5.641.168 -2 - PR.
CLAUDETE BELEM RATUCHINSKI	6.485.840 -8 - PR.
CLAUDETE DA SILVA	3.699.019 -8 - PR.
CLEIDE KRUL BUKOWSKI VIANA	5.883.888 -8 - PR.
CREUZA DOS SANTOS	1.729.879 - PR.
DIVINA DE JESUS FERREIRA	4.171.491 -3 - PR.
EDITE BANHOS	6.464.453 -3 - PR.
ELIANA FILGUEIRAS DA SILVA	5.004.259 -6 - PR.
ELIANE APARECIDA MACAGNAN	6.566.024 -5 - PR.
ELIZABETH VIEIRA DE JESUS OBINSKI	4.542.367 -0 - PR.
ELZA DE ALMEIDA MATOS	3.943.436 -9 - PR.
ERLI HONORATO DE AZEVEDO	3.581.572 -4 - PR.
ERNANI ALVES CASTRO	190.142 - MS
ESTER DE RAMOS	2.256.054 - PR.
FÁBIO YAMADA	5.947.174 -0 - PR.
FATIMA CARNEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	7.353.671 -5 - PR.

GENECI ANTONIO DE ARAUJO 5.062.277-0 - PR.
 GENI FERREIRA SOBRINHO DOS SANTOS 800-07-9249-8
 ILDA FAVARO SOUZA 3.772.704-0 - PR.
 IONE APARECIDA MIRANDA DA SILVA 3.682.351-8 - PR.
 IRENE DE FRANÇA 3.835.073-0 - PR.
 ISAIAS MUNIS BATISTA 4.988.824-4 - PR.
 IVANETE JOAQUIM DE AMORIM 4.517.234-1 - PR.
 JACIRA DOBBINS DE JESUS 4.355.708-4 - PR.
 JANE TEREZINHA LACERDA 1.035.819.125 - RG.
 JASSI APARECIDA ANDREIOV MEDEIROS 6.947.759-3 - PR.
 JOSÉ VALDEVINO DE OLIVEIRA 4.905.666-4 - PR.
 LEODINA DOS SANTOS LUZ 3.970.575-3 - PR.
 LUCIA BUNHAK ARAUJO 1.805.324 - PR.
 MAGNA MARTINS DA SILVA PEDRAÇA 6.794.930-7 - PR.
 MARCIA DA SILVA DE ABREU 5.610.015-6 - PR.
 MARIA APARECIDA CARDOSO 5.491.901-8 - PR.
 MARIA APARECIDA NOVAIS 3.820.508-0 - PR.
 MARIA APARECIDA PILLA BARBOSA 5.199.422-1 - PR.
 MARIA APARECIDA RODRIGUES MIRANDA 172.844 - MS
 MARIA CLAUDENICE DA SILVA 4.080.982-1 - PR.
 MARIA CLEUSA BUENO VICENTIN 4.779.527-3 - PR.
 MARIA CRISTINA MENEGASSI 4.500.349-3 - PR.
 MARIA DE FATIMA RODRIGUES ROCHA 4.785.140-8 - PR.
 MARIA ELIZABETE ALVES VELOZO 4.924.976-4 - PR.
 MARIA LUCIA DOS ANJOS 4.396.028-8 - PR.
 MARIA MARLEI JUSTI 4.492.848-5 - PR.
 MARIA PAULINA DOS REIS 5.454.125-2 - PR.
 MARIA TEREZA LIMA TORINO 1.800.143 - PR.
 MARLI ALVES DIAS 7.223.549-5 - PR.
 NAIR VALNI PEREIRA MARINS 6.702.554-7 - PR.
 NANSI PALMA 3.430.022-4 - PR.
 NEULI DE FATIMA OLIVEIRA SILVA 3.867.097-2 - PR.
 NEUZA SINGER DA SILVA 1.476.239 - PR.
 NILZA MARRI CORDEIRO 17.718.388 - SP.
 PERCILIA DE FATIMA DE MELO 7.329.928-4 - PR.
 ROSALINA GABRIEL SILVA 1.340.483 - PR.
 ROSANA APARECIDA DA CRUZ 6.233.089-9 - PR.
 ROSANE DE SOUZA 5.448.002-4 - PR.
 ROSELI QUADROS DOS SANTOS 6.644.781-2 - PR.
 ROSEMARY OLIVEIRA PEREIRA 6.256.877-1 - PR.
 SEBASTIÃO PAULISTA 1.200.461 - PR.
 SEBASTIANA DA SILVA DE ANDRADE 3.590.855-2 - PR.
 SERLI DE LIMA DOS ANJOS 4.588.129-6 - PR.
 SERLI SANT'ANA RAMOS 5.175.180-9 - PR.
 SILVANA CALIXTO DA SILVA 2.152.707-6 - PR.
 SUZETE LIMA DA SILVA 3.793.098-9 - PR.
 TEREZA LUIZ DIAS 4.015.391-8 - PR.
 TEREZINHA APARECIDA BUENO DE ABREU 4.414.031-4 - PR.
 TEREZINHA APARECIDA DA SILVA 3.705.141-1 - PR.
 TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 4.121.609-3 - PR.
 VANILDA PEREIRA BIZON 3.684.813-8 - PR.
 ZENOBIA SMAHA DE JESUS LIMA 4.038.329-8 - PR.
 ZILÁ MARIA DE ALMEIDA MOREIRA 6.258.607-9 - PR.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco.

Ana Lúcia Lourenço

Juiz de Direito
 Diretora do Fórum

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PARANÁ
 JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ILDA NUNES MACHADO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL de CITAÇÃO de ILDA NUNES MACHADO CANABARRO, de qualificação ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto, para contestar, querendo, a AÇÃO CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, sob o nº 270/95, que tramita perante o Cartório da Vara de Família de Campo Mourão, sito à Av. José Custódio de Oliveira, s/nº, movida por EXPEDITO RIBEIRO LOPES, que alega o seguinte: Que estão legalmente separados por sentença proferida em 13/09/1988 devidamente transitada em julgado; que o prazo exigido por lei já foi há muito transcorrido; Ao final pediu a procedência da ação e a decretação do divórcio do casal. Pediu os benefícios da Justiça Gratuita. PRAZO: Para apresentar defesa por intermédio de advogado, 15(quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar a presente ação, será considerado rével. DADO e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos oito dias do mês de agosto do ano

de mil e novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Elcio João Antunes*, Juiz de Direito, escrevi e subscrevi.

g-2097

Carmen Lucia Rodrigues Ramajo
 CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
 Juiz Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CUSTÓDIO ANTONIO FERNANDES, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

EDITAL de CITAÇÃO de CUSTÓDIO ANTONIO FERNANDES, brasileiro, casado, residente em lugar incerto, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, os termos da Ação de Divórcio sob nº 267/95, que por este Juízo da Vara de Família da Comarca de Campo Mourão, Pr., lhe move L.M.F., que alega em síntese o seguinte: "que são casados desde 11.10.1988, de cuja união tiveram quatro filhos, sendo que não chegaram a amealhar bens passíveis de partilha; que estão separados há mais de dois anos, tendo o requerido abandonado o lar conjugal sem qualquer justificativa, nunca mais retornando. Ao final pediu a procedência da ação, com a decretação do divórcio do casal." Pelo presente edital ainda, fica a requerida acima nominada, devidamente INTIMADA para comparecer perante este Juízo, no dia 21 de setembro de 1995, às 15:30 horas, para participar da audiência de tentativa de conciliação, a partir da qual, não havendo conciliação, correrá o prazo de contestação. ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar será considerada rével. OBSERVAÇÃO: Diligência com Gratuidade de Justiça deferida ao requerente. Campo Mourão, 10 de agosto de 1995. Eu, *Elcio João Antunes*, Juiz de Direito, escrevi e subscrevi.

g-2096

Carmen Lucia Rodrigues Ramajo
 CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
 Juiz Substituta

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PEDRO RIBEIRO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

EDITAL de CITAÇÃO de PEDRO RIBEIRO, brasileiro, casado, residente em lugar incerto, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, os termos da Ação de Divórcio sob nº 307/95, que por este Juízo da Vara de Família da Comarca de Campo Mourão, Pr., lhe move R.V.R., que alega em síntese o seguinte: "que são casados desde 23/11/68, de cuja união tiveram quatro filhos; sendo que não chegaram a amealhar bens passíveis de partilha; que estão separados há mais de dois anos, tendo o requerido abandonado o lar conjugal sem qualquer justificativa, nunca mais retornando. Ao final pediu a procedência da ação, com a decretação do divórcio do casal." Pelo presente edital ainda, fica a requerida acima nominada, devidamente INTIMADA para comparecer perante este Juízo, no dia 03 de outubro de 1995, às 14:30 horas, para participar da audiência de tentativa de conciliação, a partir da qual, não havendo conciliação, correrá o prazo de contestação. ADVERTÊNCIA: Se deixar de contestar será considerada rével. OBSERVAÇÃO: Diligência com Gratuidade de Justiça deferida ao requerente. Campo Mourão, 24 de agosto de 1995. Eu, *Elcio João Antunes*, Juiz de Direito, escrevi e subscrevi.

g-2095

Alexandre Barbosa Fabiani
 ALEXANDRE BARBOSA FABIANI
 Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

EDITAL de CITAÇÃO de JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente em lugar incerto, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, os termos da Ação de Divórcio sob nº 302/95, que por este Juízo da Vara de Família da Comarca de Campo Mourão, Pr., lhe move A.M.S., que alega em síntese o seguinte: "que são casados desde 22/05/80, de cuja união não informa sobre filhos; sendo que não chegaram a amealhar bens passíveis de partilha; que estão separados há mais de dois anos, tendo o requerido abandonado o lar conjugal sem qualquer justificativa, nunca mais retornando. Ao final pediu a procedência da ação, com a decretação do divórcio do casal." Pelo presente edital ainda, fica a requerida acima nominada, devidamente

DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM e JOAREZ JARDIM, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de NULIDADE DE ATO JURIDICO, sob n.º 000564/94 em que ELIANE BERNARDES DE AGUIAR e IRACI DA COSTA move contra DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM, JOAREZ JARDIM e DAVID BERNARDES DE AGUIAR. Tem o presente a finalidade de CITACAO, dos executados DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM e JOAREZ JARDIM, do inteiro teor da presente ação, ciente de que querendo, poderão contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob penas do artigo 285 do C.P.C., "não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e cinco. EU/ Carla /CARLA CRISTINA STEFFEN/ FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ DE DIREITO =

PR 256 COP 2194

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA
INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ARLINDO SILVESTRE DA SILVA, com prazo de 05 (cinco) DIAS.-

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do executado ARLINDO SILVESTRE DA SILVA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 10/10/95, às 10:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 24/10/95, às 10:00 horas pelo lance maior encontrado;

LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Rua São Paulo, no. 882, ao lado do correio;

PROCESSO: Autos de CARTA PRECATORIA, sob no. 000082/95, em que MARIA ANTONIA BATISTA, move contra ARLINDO SILVESTRE DA SILVA;

DESCRIÇÃO DOS BENS: Um terminal telefônico de n. 223-4716 (dois, dois, três, quatro, sete, um, seis);

AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em R\$ 1.117,63 (um mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos) que será devidamente corrigido com os acréscimos legais quando da arrematação;

ONUS: Nada consta;

DEPOSITARIO: Em mãos do executado ARLINDO SILVESTRE DA SILVA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente dos executados ARLINDO SILVESTRE DA SILVA, não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco. EU/ Carla /CARLA CRISTINA STEFFEN/ FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ DE DIREITO =

PR 202 COP 2194

COMARCA DE CASTRO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO-PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DO RÉU OLIVIO VIEIRA DA SILVA COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.

O doutor FERNANDO ANTONIO PRAZERES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Castro-Pr. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 101/93 contra o réu OLÍVIO VIEIRA DA SILVA, vulgo "Bolinha", filho de Orílio Vieira da Silva e Lenir Pereira da Silva, nascido aos 18/06/55 em Castro-Pr, o qual foi condenado à pena de dez (10) dias MULTA, no valor de 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente corrigido, bem como as custas do processo. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por encontra-se em lugar não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de sessenta (6) dias, pelo qual fica o mesmo intimado em Castro, 04 de setembro de 1995. EU, Carla (Mª Celeste D. Cury) Aux. Jur. o datilografuei e subscrevi.

FERNANDO ANTONIO PRAZERES
Juiz de Direito

g-2186

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CASTRO=PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) LUIZ CARLOS KOSSOVSKI, brasi-

leiro, solteiro, lavrador, nascido em 07.07.71, filho de Darci Kossovski e de Francisca Mendes Kossovski, estando atualmente em lugar incerto.

O Dr. FERNANDO ANTONIO PRAZERES, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Castro

Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa do denunciado LUIZ CARLOS KOSSOVSKI, acima qualificado

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 22 de SETEMBRO/95, às 16:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121, § 2º, inciso IV do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro - Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 1.995

Eu, Carla Escrivão, o subscrevi.

MARIA CELESTE D. CURY
Escrivã Juramentada

Juiz de Direito

COMARCA DE CIANORTE

AVISO

LAURO FERNANDO PASCOAL, síndico da massa falida de DOCIAN ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF sob nº 75.792.259/0001-11, comunica a quem possa interessar, que pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Cianorte-PR, foi aberta a falência da referida firma e que estará no seu escritório situado na rua Manoel Ribas, nº 77, na cidade de Engenheiro Beltrão-PR, diariamente das 8h00 às 12h00, para quaisquer informações, também, pelo Tel-Fax (044) 832-1242.

Cianorte-PR, 11 de setembro de 1995.

T.90619

Lauro Fernando Pascoal - Síndico

COMARCA DE CLEVELÂNDIA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
UNICA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, de que foi designado por este Juízo, nos autos de Abertura de Concurso nº 266/95, o dia 30 de setembro de 1.995, às 09:00 horas, para realização das provas do concurso para o provimento do Cargo de Escrivão Criminal desta Comarca, que será realizado no Colégio Estadual João XIII, sito à rua da Liberdade, 471 nesta cidade de Clevelândia - Pr.

- 01-) AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI
- 02-) ANIE CAROLINA TONIAL GUARIENTI
- 03-) ADRIANA MARIA DALFOVO SANTOS
- 04-) ALAIDE CARVALHO DE LIMA BARRETO
- 05-) CARLA ALEXANDRA CONTE DE COSTA
- 06-) CARLOS ALBERTO PAGANI
- 07-) CAIRO ROBERTO WOICHIKOVSKI
- 08-) CLAUDEMIR MARQUES
- 09-) ELIANE APARECIDA ANDRADE
- 10-) FABIO MARCEL BECHER
- 11-) FAUSTO MAZETO
- 12-) JAQUELINE CELESTE SAMARA
- 13-) JOSIMAR APARECIDO KNUFF FROES
- 14-) JULIO CESAR PACHECO FRANCO
- 15-) JOSÉ LUIZ PONTES LANZARINI
- 16-) MARCELO RODRIGUES DOURADO
- 17-) MARGARET REGINA WOLF FERNANDES
- 18-) PAULO CEZAR CASTAGNOLI
- 19-) PAULO RICARDO ANTUNES
- 20-) RICARDO ESTEVES SANTOS
- 21-) VALDIR CELSO DA CRUZ

Nada mais. Clevelândia, 04 de setembro de 1.995.
Eu, João Carlos Reichembach, Neves Eugênio Benetti, Escrivão o digi-

F.R\$ 72,00-P.2188-p/TRIB.JUSTIÇA

MARISA DE FREITAS SOUZA
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO DE MARLI DE SOUZA ARAUJO, COM
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA MARISA DE FREITAS SOUZA, MM. JUIZA DE
DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA,
NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente
edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo,
Cartório Cível trãmitam os autos nr. 177/92 de SEPARAÇÃO JUDICIAL
CONTENCIOSA em que é requerente JORGE MERKIOR ARAUJO e requerida
MARLI DE SOUZA ARAUJO, a qual encontra-se em lugar incerto e não
sabido, através deste fica devidamente CITADA a requerida MARLI DE
SOUZA ARAUJO, de conformidade com o seguinte: Jorge Merkior Arau-
jo, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Fa-
zenda Três Barras- Município de Clevelândia, neste ato por seu ad-
vogado infra-assinado, com escritório a Rua José Joaquim Bahis,
nr. 38, onde costuma receber intimações, doc. anexo, vem, respeito-
samente perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 5. Da Lei
6.515/77, requerer separação judicial contenciosa, contra Marli de
Souza Araujo, brasileira, casada, com profissão atualmente desco-
nhecida do requerente, residindo na Fazenda do Sr. Pagliosa, no
Município de Clevelândia - Paraná, para o que abaixo empõe. 1- O
requerente contraiu núpcias com a requerida em 21 (vinte e um)
de setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um , perante o
Cartório de Registro Civil Bernadeth Pacheco Franco Lago, em Pal-
mas - Paraná, conforme assento sob.n.r. 2.627, do Livro 28, fls.
201 e verso, doc. anexo. 2- Tiveram vida em comum por algum tempo,
com alguns descentimentos, até que, a requerida resolveu romper
com o compromisso matrimonial, deixando a casa e o requerente,
tendo passado a morar em companhia dos pais.3- Antes porém de
sair de casa, por ato voluntário, a requerida deixou um documen-
to, no qual consta sua impressão digital, pois não sabe assinar,
tendo também no mesmo, figurado como testemunha irmã da requerida
que a tudo assistiu - doc. anexo, no qual, afirma a requerida que
não mais quer continuar com a vida em comum e qua vai deixar a ca-
sa e o marido, para passar a morar em companhia dos pais, bem co-
mo, que irão providenciar a separação nos termos legais, só que,
terminada as férias forense, não mais se manifestou, com o que o
requerente viu-se na obrigação de tomar a medida ora requerida,
pois a deliberada vontade da requerida, constitui agrave ofensa ao
dever conjugal, de co-habilitação. 4- Não tem filhos e nem bens a
partilhar. Ante o exposto, respeitosamente requer citação da re-
querida, no endereço declinado, para querendo oferecer resposta.
Após o que, procedência do feito, para que por sentença, declara-
da, dissolvida a sociedade conjugal, a requerida voltara usar o
nome de solteira, Marli de Souza, bem como condenada a pagar as
custas processuais e honorários. Requer finalmente, produção de
todo o gênero de provas em direito permitidas, especialmente, depoi-
nto pessoal da requerida, inquirição de testemunhas e juntada
de novos documentos. Dá-se à presente o valor de Cr\$10.000,00.
Termos em que, P. Deferimento. De Palmas p/Clevelândia,19/agos-
to/1992. (a) Dr. José Antonio Marcondes Pacheco., e DESPACHO da
MM. Juíza de Direito, a saber: Autos nr. 177/92.1- Defiro os bene-
fícios da justiça gratuita. 2-Cite-se por edital, na forma da lei.
Clev. 02/08/95. (a) Dra. MARISA DE FREITAS SOUZA - Juíza de Di-
reito. ADVERTENCIA: " Caso não contestada a presente ação, dentro
do prazo legal, (quinze dias), dar-se-ão-como verdadeiros os fatos
articulados pelo autor (art. 285 do CPC). " CUMpra-SE, NA
FORMA E SOB AS PENAS DA LEI".E, para que chegue ao conhecimento
dos interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro se
passou o presente edital, que será afixado no local de costume e

publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado, nesta ci-
dade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dois dias do
mes de agosto de hum mil novecentos e noventa e cinco. Eu,
João Carlos Reichembach, Neves Eugênio Benetti, Escrivão
e/ou João Carlos Reichembach, Empregado Juramentado, o digitei,

MARISA DE FREITAS SOUZA
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO DE VERA LUCIA DE AZEVEDO PI-
ROLA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA MARISA DE FREITAS SOUZA, MM. JUIZA DE
DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA,
NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente
edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo,
Cartório Cível trãmitam os autos nr. 148/95 de SEPARAÇÃO LITIGIOSA
em que é requerente ORIDES AGOSTINHO PIROLA e requerida VERA LUCIA
DE AZEVEDO PIROLA, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido,
através deste fica devidamente CITADA a requerida VERA LUCIA
DE AZEVEDO PIROLA, de conformidade com o seguinte: ORIDES AGOSTI-
NHO PIROLA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado
à Rua Vitória, 987, Bairro Camisc, nesta cidade de Clevelândia, Es-
tado do Paraná, por seu advogado, que esta subscreve, vem, com o
respeito e acatamento devidos à V. Exa., propor SEPARAÇÃO JUDICIAL
contra VERA LUCIA DE AZEVEDO PIROLA, casada, do lar, residindo em
lugar incerto e não sabido, conforme lhe faculta o art. 5. Da Lei
nr.6.515, de 26/12/77, pelo fundamentos fáticos e jurídicos que
passa a expor; O suplicante está casado, em regime de comunhão
parcial de bens, com a suplicada, há cerca de nove anos. Desta
união nasceram os filhos: FERNANDO CESAR PIROLA, nascido em
12/12/86 e SUSANA VANUZA DE AZEVEDO PIROLA, nascida em 24/11/90,

conforme fazem prova os documentos anexos. A suplicada em data de
13 de março de 1.995 abandonou o lar conjugal para viver com outro
homem, deixando com o requerente os dois filhos do casal. Antes
deste fato, a suplicada inúmeras vezes cometeu adultério, sendo
perdoada pelo suplicante. Por consequência do que foi exposto, a
suplicada violou reiteradamente os deveres do casamento o que tor-
nou insuportável a vida em comum. O suplicante declara que o casal
não possui bens. Do exposto vem o suplicante requerer seja decre-
tada a SEPARAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 5. da Lei nr. 6.515,
de 26/12/77, de tudo ciente o Orgão do Ministério Público. Para
demonstrar a verdade dos fatos alegados o suplicante valer-se-á do
depoimento pessoal da suplicada e da oitiva das testemunhas que
baixo arrola. Requer portanto, a citação da suplicada através de
edital, uma vez que é desconhecido o seu paradeiro, para, queren-
do, vir contestar o presente pedido, sob pena de revelia. Requer,
ainda que a suplicada volte a usar o seu nome de solteira, ou seja,
VERA LUCIA BUSIN DE AZEVEDO. Por último requer, lhe seja con-
cedido o benefício da justiça gratuita, por ser pobre, sem condi-
ções de pagar custas processuais e honorários advocatícios, nome-
ando-se para seu patrono o bacharel que esta subscreve. Deixa de
juntar instrumento procuratório com amparo no parágrafo único do
art. 16, da lei nr. 1.060, de 05/03/50. Dá-se à causa o valor de
R\$100,00 (cem reais).T.em que P. E E.Deferimento. Clevelândia,
17 de março de 1.995.(a) Dr.Olimpio G. J. Marques. Defensor Pú-
blico., e DESPACHO da MM. Juíza de Direito, a saber: 1. Defiro os
benefícios da justiça gratuita. 2- Designo audiência de concilia-
ção para o dia 04/10/95 às 13:00 hs. 3. Cite-se, por edital, na
forma da lei, anotando que o prazo para contestação, de 15 dias
inicia-se da data dessa audiência. Int. Clev. 09/08/95. (a) Dra.
MARISA DE FREITAS SOUZA - Juíza de Direito. ADVERTENCIA: " Caso
não contestada a presente ação, dentro do prazo legal, (quinze
dias), dar-se-ão-como verdadeiros os fatos articulados pelo autor
(art. 285 do CPC). " CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA
LEI".E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém
possa alegar ignorância de futuro se passou o presente edital, que
será afixado no local de costume e publicado pela imprensa na for-
ma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Clevelândia,

Estado do Paraná, aos dois dias do mes de agosto de hum mil nove-
centos e noventa e cinco. Eu, João Carlos Reichembach, Neves Eugênio
Benetti, Escrivão e/ou João Carlos Reichembach, Empregado Juramen-
tado, o digitei, conferi e imprimi.

MARISA DE FREITAS SOUZA
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO DE GENTILE DE COL, COM PRAZO
DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA MARISA DE FREITAS SOUZA, MM. JUIZA DE
DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA,
NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente
edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo,
Cartório Cível trãmitam os autos nr. 47/95 de SEPARAÇÃO LITIGIOSA
em que é requerente TEREZINHA ZARTH DE COL e requerido GENTILE DE
COL, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, através
deste fica devidamente CITADO o requerido GENTILE DE COL, de con-
formidade com o seguinte: TEREZINHA ZARTH DE COL, brasileira, ca-
sada, funcionária pública estadual, residente e domiciliada à Rua
Francisco Beltrão, s/nr., nesta cidade de Clevelândia, Estado do
Paraná, por seu advogado nomeado que esta subscreve, vem com o
respeito e acatamento devidos à V. Exa., propor SEPARAÇÃO JUDICIAL
contra GENTILE DE COL, brasileiro, casado, autônomo, residente e
domiciliado no endereço acima declinado, conforme lhe faculta o
art. 5. Da Lei nr. 6.515 de 26/12/77, pelos fundamentos fáticos e
jurídicos que passa a expor: A suplicante está casada, em regime
de comunhão de bens, com o suplicado. Há cerca de 23 anos. Desta
união nasceram três filhos, sendo que apenas um é menor: JULIANO
JOSÉ ZARTH DE COL, com 11 anos de idade. Embora o suplicado, por
ocasião do casamento demonstrasse ser pessoa responsável e traba-
lhadora, atualmente vem se negando a pagas as despesas da família,
alegando que os filhos é que devem sustentar a casa. Sempre que a
requerente necessita de numerário para as despesas normais, o su-
plicado se irrita dizendo que é somente ele que tem que arcar com
a responsabilidade das despesas, quando isto não é verdade, pois a
requerente trabalha e os filhos ajudam no que podem. Esta situação
vem tornando insuportável a vida em comum, já que negando-se a
contribuir para as despesas familiares, o suplicado vem cometendo
grave violação dos deveres do casamento. Durante o casamento o cas-
sal não trouxe e nem adquiriu nenhum bem, possuindo apenas móveis e
utensílios domésticos. Do exposto vem a suplicante requerer seja
decretada a separação nos termos do Art.5. Da Lei 6.515 de
26/12/77, de tudo ciente o Orgão do Ministério Público. Requer
ainda, a condenação do suplicado ao pagamento de pensão alimentícia
ao filho menor JULIANO JOSÉ ZARTH DE COL na base de um salário
mínimo. Condene-se também, ao pagamento das custas processuais e
honorários advocatícios. A suplicante TEREZINHA ZARTH DE COL, volt-
ará a usar o seu nome de solteira, ou seja, TEREZINHA ZARTH. Para
demonstrar a verdade dos fatos alegados a suplicante valer-se-á da
prova testemunhal e do depoimento pessoal do suplicado, reservan-
do-se o direito de usar os demais recursos probatórios admitidos
pela Lei. Requer, portanto, a citação do suplicado para, querendo,
vir contestar o presente pedido, sob pena de revelia. Por derrade-
iro, requer lhe seja concedido o benefício da Justiça Gratuita,
por ser pessoa pobre, sem condições de pagar custas processuais e
honorários advocatícios, nomeando-se para seu patrono o bacharel
que esta subscreve. Deixa de juntar instrumento procuratório com
amparo no parágrafo único do art. 16, da Lei nr. 1.060 de
05/03/50. Dá-se à causa o valor de R\$200,00 (duzentos reais). T.
Em que. P. E. E. Deferimento. Clevelândia, 21 de fevereiro de
1.995.(a) Dr.Olimpio G. J. Marques.- Defensor Público.e DESPACHO
da MM. Juíza de Direito, a saber: Autos nr. 47/95.1-Defiro. Expe-
ça-se edital na forma da lei.Nova data para tentativa de concilia-
ção, dia 27/09/95 às 13:00horas Diligência processual.